



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito, Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777 e-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 002/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério para o ano de 2018.

A Secretária Municipal da Educação, tendo em vista a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes e aulas, na Rede Municipal de Ensino, resolve:

SEÇÃO I Das Disposições Preliminares

Artigo 1º – Compete a Secretária Municipal da Educação, designar Comissão de Atribuição de Classes e aulas para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas.

§ 1º - Solucionar os casos omissos.

Artigo 2º – Compete ao Professor Diretor de Escola e Professor Diretor Creche Municipal, observadas as normas legais, divulgar, convocar e inscrever os docentes da unidade escolar para o processo, bem como atribuir as classes e as aulas, na fase inicial.

§ 1º – Respeitada a ordem de classificação dos docentes, as classes e aulas da unidade escolar deverão ser atribuídas com observância ao perfil de cada professor e considerando experiência e desempenho anteriores, a fim de imprimir maior adequação e eficácia à atribuição, visando otimizar resultados no processo de ensino e aprendizagem.

§ 2º – Sem detrimento ao disposto no parágrafo anterior, a atribuição, na fase inicial do processo, deverá se efetuar compatibilizando as cargas horárias das classes e das disciplinas, bem como os horários e turnos de funcionamento da escola, com as jornadas de trabalho dos docentes, em especial nas situações de acumulação remunerada de cargos públicos.

Artigo 3º – Para efeito do que dispõe a presente resolução, consideram-se campos de atuação referentes às classes ou às aulas a serem atribuídas, os seguintes âmbitos da Educação Básica:

I – classes dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) – campo de atuação relativo ao cargo docente de Professor Educação Básica I – PEB I;

II – aulas de disciplinas do Ensino Fundamental - campo de atuação relativo ao cargo docente de Professor Educação Básica II. – PEB II

III - turmas de AEE – campo de atuação nas diferentes especializações, relativo ao cargo docente de Professor Educação Básica II – PEB II.

IV- classes da Educação Infantil – campo de atuação relativo ao cargo docente de Professor Educação Básica I, atuação em creches em turmas de berçário I e II, maternal I e II e pré-escola – fase I e II.

SEÇÃO II Da Convocação e Inscrição

Artigo 4º – Para inscrição no processo de atribuição de classes e /ou aulas para o ano de 2018 compete ao Professor Diretor de Escola e Professor Diretor de Creche convocar os docentes efetivos de sua Unidade Escolar, a fim de tomarem ciência de suas classificações para o processo de atribuição de classes e de aulas do ano subsequente.

§ 1º – Os docentes que estejam afastados a qualquer título, em especial os licenciados, deverão ser convocados formalmente para tomarem ciência de suas classificações ou se fazer legalmente

